



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE “ESTABELECE A
GRATUIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2749 Proc. N.º 105
Data:	01/21/07/10 10/2012

PONTA DELGADA, 10 DE JULHO DE 2012



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 10 de julho de 2012, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, emitir parecer e elaborar o relatório, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional que “Estabelece a gratuidade dos manuais escolares”, apresentado pela Representação Parlamentar do partido Comunista Português.

A referida iniciativa deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 9 de maio de 2012 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do mesmo dia e mês, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 11 de junho de 2012.

**CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Representação Parlamentar do Partido Comunista Português apresentou, em 9 de maio de 2012, o Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação, no exercício do direito de iniciativa legislativa, que lhe é conferido pela alínea g) do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprova a 3.ª revisão ao Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Admitida pelo Presidente da Assembleia, a iniciativa foi submetida à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, dispõe que a “educação” é matéria de competência da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir em audição a Representação Parlamentar proponente e o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação, assim como solicitar o parecer escrito de todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional, escolas profissionais e respetivas associações de pais e de encarregados de educação.

A Comissão Reuniu a 22 de junho de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para proceder às referidas audições.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Na sua reunião de 10 de julho a Comissão procedeu à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à aprovação do respetivo relatório.

Apresentação da iniciativa pela Representação Parlamentar Proponente:

O Deputado Anibal Pires, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, procedeu à apresentação da iniciativa legislativa em análise salientando que a mesma visa a operacionalização do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar, constitucionalmente consagrado. Lembrou que a Constituição da República Portuguesa determina que incumbe ao Estado “assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito” e defender que essa gratuidade deve incluir a garantia, a todos os alunos, de acesso aos materiais escolares indispensáveis ao sucesso escolar.

Assim considerou que o sistema de empréstimo de manuais escolares em vigor na Região coloca alguns constrangimentos aos alunos que dele beneficiam, designadamente em termos de liberdade de manuseamento e da sua disponibilidade na preparação para provas de avaliação plurianuais.

Assim propõe um regime de distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos que frequentem os níveis de ensino que compõem a escolaridade obrigatória

Salientou também a proposta de criação de uma comissão regional de avaliação e certificação de manuais escolares que funcione por subcomissões especializadas por áreas disciplinares e que visa essencialmente assegurar a qualidade dos manuais escolares adotados pelas escolas da Região, com particular incidência no que se reporta a conteúdos referentes à Região.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Finda a apresentação seguiu-se um período dedicado a esclarecimentos.

Não houve intervenções.

Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:

A Secretária Regional efetuou uma apreciação sucinta da iniciativa em análise salientando tratar-se de uma iniciativa que vem na senda de uma proposta de lei apresentada na Assembleia da República em 2010, à qual se acrescenta a criação de uma comissão de avaliação e certificação dos manuais escolares.

A este propósito lembrou que a disponibilização gratuita de manuais escolares, na Região Autónoma dos Açores, tem enquadramento legal desde 2007, com a aprovação do Estatuto do Alunos dos ensinos básico e secundário. Referiu igualmente a recente aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º ... que estabelece o regime de empréstimo de manuais escolares.

Em seu entender, a Região dispõe atualmente de um amplo dispositivo de acesso a manuais escolares através da ação social escolar, conjugada com o regime de empréstimo recentemente aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Acresce que já é possível, desde 2007, a criação da referida comissão para avaliação e certificação de manuais.

Face ao acima exposto concluiu que, perante a existência de dispositivos legais que permitem alcançar o objetivo visado, e atendendo a que as escolas da Região estão a organizar-se em função do regime de empréstimo de manuais recentemente aprovado, importa implementar este regime, sem introduzir mais convulsões no sistema e considerou que a iniciativa em análise não faz sentido no contexto atual.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Seguiu-se um período destinado a esclarecimentos no qual interveio o Deputado Anibal Pires.

O Deputado Anibal Pires confirmou que o quadro legal em vigor prevê a criação de uma comissão de avaliação e certificação de manuais escolares e quis saber se, ao abrigo do referido enquadramento legal, esta já foi criada e se encontra em funcionamento.

Lembrou que o regime de empréstimo atualmente em vigor prevê a devolução do manual no final do ano letivo e reafirmou que a iniciativa proposta pelo Partido Comunista Português propõe que os manuais disponibilizados aos alunos sejam propriedade do aluno. Em seu entender, esta alteração assume particular relevância na promoção do sucesso educativo, em particular na preparação para as provas de avaliação sumativa de final de ciclo. Solicitou que a Secretária Regional se pronunciasse sobre as consequências, em termos de preparação para as provas de final de ciclo, de um sistema que não permite aos alunos o acesso aos manuais dos anos anteriores, que integram o ciclo em causa. Exemplificou questionando como é que um aluno se prepara para exames de 3.º ciclo quando já não tem acesso aos manuais dos 7.º e 8.º anos, que entretanto teve de devolver?

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional reafirmou que já existe a possibilidade de disponibilização gratuita de manuais, sem que haja necessidade de voltar a dispor sobre esta matéria.

Afirmou que ainda não foi criada a comissão de avaliação e certificação de manuais uma vez que decorria, na Região, o processo de construção e de implementação do currículo regional, acrescentando que importava compatibilizar estes dois aspetos.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Concluiu afirmando que o sistema de manuais escolares tem funcionado bem e que, na Região, se têm efetuado avanços progressivos e sustentáveis nesta matéria e finalizou considerando que a sustentabilidade deve ser uma preocupação de todos.

Outros pareceres:

Na sequência do pedido de parecer emitido pela Comissão foram rececionados os pareceres das seguintes entidades:

- Escola Básica Integrada de Capelas;
- Escola Profissional de Vila Franca do Campo;
- Escola Profissional da Horta;
- Escola Básica Integrada dos Ginetes;
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico;
- Escola Profissional da Santa Casa da misericórdia de Ponta Delgada;
- Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

Os referidos pareceres foram disponibilizados a todos os Deputados que integram a Comissão e encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia.

**CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente iniciativa legislativa visa: estabelecer a gratuitidade dos manuais escolares dos níveis de ensino que compõem a escolaridade obrigatória, e criar a Comissão Regional de Avaliação e Certificação de Manuais Escolares.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A iniciativa fundamenta-se no texto da Constituição da República Portuguesa que garante o “direito ao ensino com garantia à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar” e que determina que cabe ao Estado “assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito”, sendo entendimento do proponente que essa gratuitidade deve incluir a garantia, a todos os alunos, de acesso aos “materiais escolares indispensáveis para o sucesso escolar”, nos quais se incluem os manuais escolares.

Segundo o proponente, a iniciativa assume particular relevância no contexto atual em que se verifica uma redução significativa do rendimento de muitas famílias.

Propõe-se também a criação da Comissão Regional de Avaliação e Certificação de Manuais Escolares enquanto instrumento de promoção da qualidade técnica e científica dos materiais adotados pelas escolas da Região, e de salvaguarda da autonomia pedagógica das unidades orgânicas do sistema educativo regional.

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação cumpre todos os requisitos exigidos pelos artigos 114.º e seguintes do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro).



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO V

PARECER

A iniciativa em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Partido Socialista e do CDS/PP e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata que reservam a sua posição final para o Plenário da Assembleia.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda não participou nos trabalhos da Comissão no dia 10 de julho.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria emitir parecer desfavorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Regional que “Estabelece a gratuidade dos manuais escolares” pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada 10 de julho de 2012.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Furtado)

Duarte Silveira

De: Edgardo Goulart
Enviado: segunda-feira, 25 de Junho de 2012 17:18
Para: arquivo
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 10/2012 - Gratuitidade de Manuais Escolares

De: Catarina Furtado
Enviada: segunda-feira, 25 de Junho de 2012 16:07
Para: app
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 10/2012 - Gratuitidade de Manuais Escolares

Favor dar entrada.
Obrigada.
cumprimentos

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: CExecutivo [<mailto:ceebi.capelas@azores.gov.pt>]
Enviada: sexta-feira, 22 de Junho de 2012 15:05
Para: Catarina Furtado
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 10/2012 - Gratuitidade de Manuais Escolares

Exma Sra Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Em relação ao assunto em epígrafe, informamos que este assunto merece um amplo debate, mas deve ser enquadrado num apoio social escolar, abrangendo as restantes modalidades de apoio, pois só desta forma é que se poderá ter uma visão global dos apoios a facultar aos alunos.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Executivo

Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2560 Proc. Nº 105
Data:	02/06/2012 Nº 10 / 2012

Duarte Silveira

De: Edgardo Goulart
Enviado: terça-feira, 26 de Junho de 2012 12:19
Para: arquivo
Assunto: FW: Parecer

De: Catarina Furtado [mailto:catarinamonizfurtado@sapo.pt]
Enviada: terça-feira, 26 de Junho de 2012 12:11
Para: app
Assunto: FW: Parecer

Favor dar entrada,
Obrigada,
Cumprimentos,

Catarina M. Furtado

telemóvel: 917 252 372

De: Henrique Costa [mailto:hcosta@epvfc.com.pt]
Enviada: terça-feira, 26 de Junho de 2012 11:32
Para: cfurtado@alra.pt
Assunto: Parecer

Bom dia Dra Catarina Furtado,

Em resposta ao seu email do dia quinze do corrente mês, relativamente ao nosso parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 10/2012 que estabelece a gratuidade dos manuais escolares, informamos V.Exa que em nossa opinião este documento é de grande importância visto que seria um apoio para as famílias de baixos recursos financeiros.

Assim sendo, o parecer desta Escola Profissional é positivo em relação ao supracitado documento.

com os melhores cumprimentos

Henrique Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2570 Proc. N.º 105
Data:	01/2012 26 10/2012



ESCOLA PROFISSIONAL DA HORTA

Rua Dr. Neves Palacete de Sant'Ana
9900-163 Horta

Tel.: (292) 202080 / Fax: (292) 202089
Contribuinte, n.º 512054568



Exma Senhora
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.10/2012 – ESTABELECE A GRATUIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES

Sua Referência
S/3540/2012

Sua Comunicação

Nossa Referência
360/12

Data
02/12/12

Pelo presente, apresento a V. Ex. o parecer da Escola Profissional da Horta sobre a Proposta acima mencionada, que se baseia na nossa experiência enquanto entidade formadora.

Na nossa Escola os formandos não têm despesas com a aquisição de manuais, visto que são os formadores que os elaboram e os facultam gratuitamente aos formandos.

A gratuidade dos manuais escolares, é assim, praticada com sucesso nesta Escola, permitindo a redução das despesas familiares com a educação.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Pedagógica

Maria José Gonçalves

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 2650	Proc. Nº 105
Data 02.07.03	Nº 10 2012

Duarte Silveira

De: Edgardo Gouíart
Enviado: terça-feira, 3 de Julho de 2012 11:25
Para: arquivo
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012 - Parecer

De: Catarina Furtado [<mailto:catarinamonizfurtado@sapo.pt>]
Enviada: terça-feira, 3 de Julho de 2012 11:24
Para: app
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012 - Parecer

Favor dar entrada. Obrigada.
Cumprimentos,

Catarina M. Furtado

telemóvel: 917 252 372

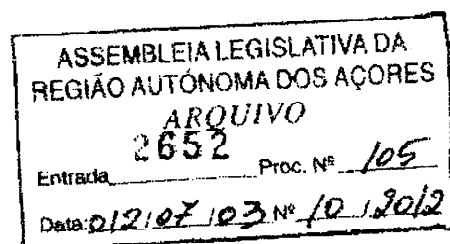
De: EBIGinetes - Conselho Executivo [<mailto:ceebi.ginetes@azores.gov.pt>]
Enviada: segunda-feira, 2 de Julho de 2012 15:00
Para: cfurtado@alra.pt
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012 - Parecer

Boa tarde,

No momento crítico que se vive, as famílias agradecem todas as iniciativas que minimizam as suas despesas. No entanto, este decreto deverá incluir um artigo relativo aos alunos em situação de retenção.

Respeitosos cumprimentos

José Domingos Fonte
Presidente Conselho Executivo
EBI de Ginetes



Duarte Silveira

De: Edgardo Goulart
Enviado: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:50
Para: arquivo
Assunto: FW: Parecer sobre projeto de decreto legislativo regional 10/2012

De: Catarina Furtado [<mailto:catarinamonizfurtado@sapo.pt>]
Enviada: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:49
Para: app
Assunto: FW: Parecer sobre projeto de decreto legislativo regional 10/2012

Favor conferir se já tinha enviado este e o imediatamente anterior para o apoio parlamentar.

Obrigada,

Catarina M. Furtado

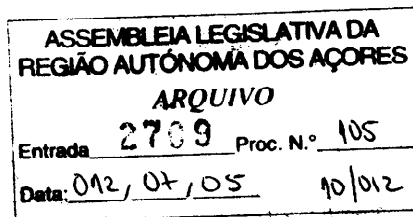
telemóvel: 917 252 372

De: Associação de Pais Encarregados de Educação de S. Roque do Pico [<mailto:apeesrpico@gmail.com>]
Enviada: quinta-feira, 28 de Junho de 2012 16:05
Para: cfurtado@alra.pt
Assunto: Parecer sobre projeto de decreto legislativo regional 10/2012

Em resposta ao pedido de parecer relativamente ao projeto de decreto legislativo regional 10/2012, sobre a gratuitidade de manuais escolares, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB/S de São Roque do Pico discorda visto estar em vigor Decreto Legislativo Regional N.º 26/2012/A de 19 de Junho, relativo ao empréstimo de manuais escolares, que nos parece ser a forma mais adequada de ajudar as famílias relativamente aos altos custos dos manuais escolares.

Com os melhores cumprimentos

A Direção da APEE"



Duarte Silveira

De: Edgardo Goulart
Enviado: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:41
Para: arquivo
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 10/2012 - Estabelece a Gratuidade dos Manuais Escolares
Anexos: Parecer Assembleia Legislativa Regional - gratuidade dos Manuais Escolares pdf.pdf

De: Catarina Furtado [<mailto:catarinamonizfurtado@sapo.pt>]
Enviada: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:40
Para: app
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 10/2012 - Estabelece a Gratuidade dos Manuais Escolares

Favor dar entrada. Obrigada.
Cumprimentos,

Catarina M. Furtado

telemóvel: 917 252 372

De: Catarina Medeiros [<mailto:catarina.medeiros@mep-escolaprofissional.com>]
Enviada: terça-feira, 3 de Julho de 2012 16:42
Para: cfurtado@alra.pt
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 10/2012 - Estabelece a Gratuidade dos Manuais Escolares

Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,

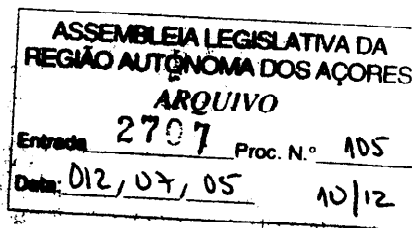
Junto envio o parecer do Conselho de Administração e da Direção Técnico- Pedagógica da MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada relativamente ao Projeto de Decreto Legislativo Regional Nº 10/2012 – Estabelece a Gratuidade dos Manuais Escolares.

Com os melhores cumprimentos,



Catarina Melo Medeiros
Diretora Técnico-Pedagógica

MEP - Escola Profissional da Santa Casa
da Misericórdia de Ponta Delgada
Campo de São Francisco S/N
9500-153 Ponta Delgada
Email: catarina.medeiros@mep-escolaprofissional.com
Telefone: 296 306 420 Fax: 296 306 428





**MEP - Escola Profissional de Santa Casa
da
Misericórdia de Ponta Delgada**

**Parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº10/2012 – ESTABELECE A
GRATUIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES**

O Conselho de Administração e a Direção Técnico - Pedagógica da MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, após análise detalhada da proposta do Projeto Legislativo Regional Nº 10/2012 – Gratuidade dos Manuais Escolares, emitem o seguinte parecer:

A MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada considera que o princípio da igualdade de oportunidades e de acesso à educação é o alicerce para o sucesso escolar, a par do desenvolvimento de competências pessoais e sociais pautadas por valores de respeito pelo próximo, responsabilidade e empenho do aluno. Tendo em conta a importância dos manuais escolares no processo de ensino-aprendizagem e a conjuntura económica que o país atravessa, é de enaltecer a adoção de um sistema gratuito aplicado à cedência dos respetivos manuais, num sistema que respeita um direito constitucional, nomeadamente uma educação para todos.

Relativamente ao Artigo 4º, Comissão Regional de Avaliação e Certificação de Manuais Escolares, é de reconhecer a importância da certificação dos manuais escolares por parte da referida Comissão Regional que garante a adequação técnica e científica dos conteúdos em contexto de sala de aula.

No que diz respeito ao Artigo 7º, Gratuidade dos manuais escolares, ponto n.º 2, a MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada concorda com o facto de se envolver os Encarregados de Educação neste processo.

Todavia, a MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada considera que a entrega gratuita de manuais escolares deverá ser condicionada a determinados critérios de mérito cívico e escolar. Deste modo, na entrega gratuita dos manuais deverão ser selecionados os alunos que no ano letivo



**MEP - Escola Profissional de Santa Casa
da
Misericórdia de Ponta Delgada**

anterior obtenham aproveitamento escolar e tenham revelado bom comportamento, bem como contemplar a sua devolução no final do ano letivo a fim de serem reutilizados no ano letivo seguinte. Os princípios da responsabilização serão compensados com acesso a recursos didáticos gratuitos, independentemente da condição socioeconómica dos alunos.

O Conselho de Administração da Escola

Isabel Marques

Catarina Medeiros

Filipe Maurício

A Direção Técnico-Pedagógica

Catarina Medeiros

Cristina Tavares

João Gouveia

Josué Gaspar

Luís Carreiro

Rita Anjos

Duarte Silveira

De: Edgardo Goulart
Enviado: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:48
Para: arquivo
Assunto: Projeto de Decreto Lelislativo Regional nº 10/2012
Anexos: parecer GRATUIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES 28-06-2012.docx

De: Catarina Furtado [<mailto:catarinamonizfurtado@sapo.pt>]
Enviada: terça-feira, 3 de Julho de 2012 18:48
Para: app
Assunto: FW: Projeto de Decreto Lelislativo Regional nº 10/2012

Favor dar entrada.
Obrigada.
Cumprimentos,

Catarina M. Furtado

telemóvel: 917 252 372

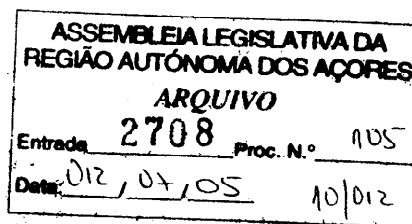
De: Conselho Executivo EBS Tomás de Borba [<mailto:CEEbs.T.Borba@azores.gov.pt>]
Enviada: quinta-feira, 28 de Junho de 2012 19:53
Para: cfurtado@alra.pt
Assunto: Projeto de Decreto Lelislativo Regional nº 10/2012

Exma. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Segue em anexo um documento com o parecer desta Unidade Orgânica relativo ao Projeto de Decreto Legislativo regional nº 10/2012 – estabelece a gratuidade dos manuais escolares.

Com os melhores cumprimentos

Viriato Sousa
(PCE Tomás de Borba)





ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA

Parecer:

Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 10/2012 – estabelece gratuidade dos manuais escolares

Os manuais escolares são instrumentos pedagógicos que devem estar ao serviço da aprendizagem dos alunos. Este recurso pedagógico continua a ser uma ferramenta imprescindível e de referência para o aluno e um auxílio no processo ensino/aprendizagem dentro e fora da sala de aula.

Face à atual situação económica, e que se verifica em todos os setores da nossa sociedade (escolas inclusive), parece-nos desadequado implementar a gratuidade dos manuais escolares em todos os níveis de ensino que compõem a escolaridade obrigatória, tendo em conta os custos que tal ação vai implicar na aquisição dos manuais a ceder aos alunos. Por outro lado, os discentes mais carenciados já beneficiam da ação social escolar para terem acesso a este recurso pedagógico. É também visível, dentro de cada sala de aula, em todas as disciplinas, que alguns alunos já reutilizam os manuais de outros alunos através de um sistema de empréstimo que tem colmatado muitas carências em especial na nossa escola.

A gratuidade dos manuais escolares deve tentar respeitar a decisão curricular que cabe a cada unidade orgânica e acima de tudo valorizar a autoridade profissional dos professores enquanto intermediários no processo de decisão. Deve também, contemplar a liberdade efetiva que cada escola no que concerne à gestão orçamental própria e a um orçamento à medida do reconhecimento do papel decisivo da educação no processo de desenvolvimento das pessoas e das comunidades.

Os manuais devem ser avaliados e certificados, para que todo o processo educativo seja eficaz e transparente. Esta decisão decorre da exigência da dignificação do próprio ato pedagógico.

A criação de uma comissão regional de avaliação e certificação de manuais escolares impediria a existência de alguns erros nos mesmos. Contudo verificamos que esta avaliação e certificação de manuais escolares já existe a nível nacional. Desta forma parece-nos que o trabalho desta comissão seria redundante, dado que os manuais escolares são os mesmos, impressos pelas mesmas editoras para todo o território nacional.

A escolha de manuais escolares não pode ser encarada como uma simples tomada de decisão, deve ser abordada de uma maneira profunda e responsável, tendo em vista uma seleção e organização dos conteúdos escolares a lecionar e uma adequação à população escolar de cada estabelecimento de ensino.

No seguimento de tudo o que foi dito, e considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A de 19 de junho de 2012, a Escola Tomás de Borba vai implementar no próximo ano letivo um sistema de empréstimo de manuais escolares, tendo como princípio orientador fundamental a equidade e a promoção da igualdade de oportunidades no acesso aos meios de informação, aos manuais escolares e a outros recursos didático-pedagógicos.

Neste sentido, vai ser criado um fundo bibliográfico com o conjunto dos manuais escolares adotados pela Unidade Orgânica para os 3º e 4º anos do primeiro ciclo do Ensino Básico, com exceção dos manuais escolares dos 1º e 2º anos do 1º ciclo, dadas as suas especificidades, e destinado a todos os alunos, incluindo os beneficiários do regime de ação social escolar.

O empréstimo destes manuais escolares implica a celebração de um contrato entre a Unidade Orgânica e os Encarregados de Educação que a ele queiram aderir voluntariamente, e pelo qual, mediante o pagamento de uma caução (correspondente a 20% do preço de compra do manual escolar), se permita aos alunos a utilização de manuais escolares do fundo bibliográfico, com a obrigação de devolução no final do período estipulado, em condições de reutilização, sob pena de não devolução da caução. Os alunos beneficiários de auxílio económico relativo aos manuais escolares no quadro da ação social escolar estão isentos do pagamento da referida caução.

Angra do Heroísmo, 28 de junho de 2012

Leandro Viriato Sousa
(PCE Tomás de Borba)